# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

### DECRETO NÚMERO 7478 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorrogação das medidas de quarentena no Município de Ubatuba e dá outras providências.

**DÉLCIO JOSÉ SATO,** Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação de constantes medidas ao enfrentamento a pandemia mundial, na qual o Poder Público deve direcionar as medidas que devem ser empregadas por toda população, para o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Governo Estadual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2020 o período de quarentena no âmbito Municipal, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7455, de 15 de outubro de 2020.
- **Art. 2º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e orientação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com suas medidas sendo adotadas, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município, mantendo-se o disposto nos Decretos Municipais nº 7310/2020, 7312/2020, 7316/2020, 7329/2020, 7350/2020, 7353/2020, 7364/2020, 7386/2020, 7400/2020, 7407/2020, 7408/2020, 7433/2020, 7434/2020, 7452/2020 e 7455/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA, 15 de novembro de 2020.

## DÉLCIO JOSÉ SATO PREFEITO MUNICIPAL

## WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data. CMGC/smaj/srpb.